

CAMARAMUNIC. DE VEREADORES
GUABIJU
PROTOCOLO
No 1836
EM 031 5 12024

PROJETO DE LEI Nº 011/2024.

APROVADO EN OR JOS 2024

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO CORAL LUZ E VIDA DE GUABIJU/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO CORAL LUZ E VIDA DE GUABIJU/RS, entidade civil de caráter educativo, beneficente, cultural, assistencial, CNPJ sob nº 21.596.532/0001-03, com sede na Rua Nunes Xavier, nº 752, centro, na cidade de Guabiju/RS, com o objetivo de repassar recursos financeiros no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para realização de Jantar Italiano, evento constante no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Parágrafo Único: É parte integrante da presente Lei a Minuta do Termo de Colaboração a ser celebrado.

Art. 2º A Associação Coral Luz e Vida de Guabiju/RS, deverá prestar contas da aplicação dos recursos repassados e aplicá-lo exclusivamente na realização de despesas relacionadas com o evento, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado.

Art. 3° O Termo de Colaboração vigerá pelo período de 30 (trinta) dias, devendo ser prestado contas da aplicação dos recursos num prazo máximo de 60 dias.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guabiju/RS, aos 03 dias do mês de maio de 2024.

Diego Vendramin Prefeito de Guabiju



# EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI Nº 11/2024.

# SENHOR PRESIDENTE, NOBRES VEREADORES!

Visa o presente projeto de lei a autorizar a celebração de Termo de Colaboração, especificamente com a Associação Coral Luz e Vida de Guabiju/RS.

O evento a ser realizado faz parte do Calendário de Eventos do Município e é realizado todos os anos em parceria com a entidade, uma vez que o município não possui condições de realizá-los pelos próprios meios.

Desta forma o município, objetivando ver concretizado o Jantar Italiano, pretende formalizar Termo de Colaboração com entidade local, a qual possui capacidade humana, como demonstrado em edições anteriores.

Contando com a costumeira atenção de Vossas Excelências, requerse a apreciação do presente Projeto de Lei em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito de Guabiju/RS, aos 03 dias do mês de maio de 2024.

Diego Vendramin Prefeito de Guabiju



## MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que firmam entre si, o Município de Guabiju e a Associação Coral Luz e Vida de Guabiju/RS.

## DOS PARTÍCIPES

O MUNICIPIO DE GUABIJU, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Bonifácio, 816, CNPJ sob nº 91.566.844/0001-50, com sede, neste Município de Guabiju/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DIEGO VENDRAMIN, brasileiro, maior, casado, Prefeito de Guabiju, CPF nº 922.257.560-15, doravante denominado MUNICIPIO, e a Organização da Sociedade Civil, a Associação Coral Luz e Vida de Guabiju/RS, entidade civil de caráter educativo, beneficente, cultural, assistencial, CNPJ sob nº 21.596.532/0001-03, com sede na Rua Nunes Xavier, nº 752, centro, na cidade de Guabiju/RS, representado pela presidente Sra. Lourdes Sutil de Oliveira Frizon, portadora do CPF n.º 328.585.580-00, residente e domiciliada na cidade de Guabiju/RS, doravante denominado OSC.

## DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente Termo de Colaboração, nos termos da Lei Municipal nº .......... e inciso II do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições.

# Cláusula Primeira: Do Objeto

O objeto do presente Termo de Colaboração é a formalização de parceria na qual o MUNICÍPIO se compromete a efetuar a transferência de recursos financeiros à OSC, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para custar despesas com a realização de Jantar Italiano, evento constante no Calendário Oficial de Eventos do Município e anualmente realizado, com o objetivo de cultuar as tradições e a cultura italiana.

# Cláusula Segunda: Das Obrigações das Partes

Para o êxito do presente Termo de Colaboração, as partes comprometer-se-ão aos termos a seguir propostos:

# Caberá ao Município de Guabiju:

a) Aprovar Plano de Trabalho apresentado pela OSC;

10



b) Repassar o valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a OSC, dentro do prazo de 10 (dez) dias da formalização do Termo de Colaboração.

c) Prestar orientação técnica, avaliar e supervisionar a execução do Termo de Colaboração, a fim de que seja alcançado o objeto proposto;

d) Fiscalizar a utilização dos recursos destinados a OSC e apreciar as contas apresentadas.

## Caberá à entidade OSC:

a) Apresentar Plano de Trabalho para aprovação do MUNICÍPIO;

b) Abrir conta específica para recebimento do recurso e efetuar a movimentação através da mesma.

c) Aplicar o recurso em conformidade com o Plano de Trabalho e Prestar

contas do recurso recebido num prazo de sessenta dias;

d) Efetuar a devolução ao Município de eventuais saldos financeiros ou valores decorrentes de aplicação em desconformidade com o Plano de Trabalho ou não utilizados.

# Cláusula Terceira: Da Denúncia e da Rescisão

O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplindo de qualquer uma das suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível.

# Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência

O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração é de sessenta dias, a contar da data de sua assinatura.

## Cláusula Quinta: Do Reajuste

Os valores previstos no presente Termo de Colaboração, não sofrerão qualquer forma de reajuste.

# Cláusula Sexta: Das Alterações

O presente Termo de Colaboração poderá ter suas Cláusulas alteradas ou revistas, mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo.



# Cláusula Sétima: Das Dotações Orçamentárias

As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta de dotações específicas constantes no orçamento do Município de Guabiju/RS.

# Cláusula Oitava: Das Disposições Gerais

Além das disposições anteriores, devem ser seguidas as seguintes estipulações:

- a) O presente Termo de Colaboração tem seu respaldo fundamentado na finalidade específica na consecução do objetivo pactuado, regendo-se pelas cláusulas mencionadas neste instrumento, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades até seu efetivo termo;
- b) A não prestação de contas no prazo previsto, bem como a sua desaprovação, implicará na responsabilidade da OSC e a inabilitará para futuras parcerias, enquanto não sanada a irregularidade, sujeitando a OSC à devolução do recurso aos cofres públicos.

## Cláusula Nona: Do Foro

Eventuais litígios, resultantes da aplicação das disposições deste Termo de Fomento, serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por haverem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que o assinam.

Gabinete do Prefeito de Guabiju/RS, aos .....dias do mês .....de 2024.

Diego Vendramin Prefeito de Guabiju

Associação Coral Luz e Vida de Guabiju/RS OSC